



COMARCA DE GUARANI DAS MISSÕES-RS OFICIAL - Bel. JOSÉ NICOLAU TORRES Rua Boa Vista, 617 - Fone (055) 3353-1043

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

*** CERTIDÃO **

USANDO da faculdade que me confere a lei e, por me haver sido verbalmente pedido.- CERTIFICO, que revendo em Cartório, o Livro de Registro de Pessoas Jurídicas número A-04, às folhas 134 / 150, sob o número de ordem quinhentos e um (501), verifiquei constar o registro Alteração dos Estatutos Sociais, registrado em 01/06/2015, da pessoa jurídica " Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarani das Missões, sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, estabelecida com foro e sede na Rua Clemente Vicente Binkowski, nº 69, bairro Santa Fé, nesta cidade de Guarani das Missões-RS., Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 94.449.725/0001-05, fazendo as remissões no registro original dos Estatutos Sociais, registrado em 10/08/1993, sob nº 074 (setenta e quatro), folhas 038 no Livro A-01.- *******

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Guarani das Missões, 15 de junho de 2015.

O Oficial ou Subt°.

Emol.: R\$ 5.40

Busca R\$ 7,00 Selo Busca 0269.01.1100001.24886 Selo R\$ 0,30 Certidão R\$: 6,70 Selo:0269.01.1100001.24887 - Selo R\$ 0,30 Total Emol R\$ 18,20



APAE – Associação de País e Amigos dos Excepcionais CNPJ 94.449.725/0001-05

Fundação: 08 de Maio de 1993

Fone/Fax: (55) 3353-1795
E-mail apaeguaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

Em busca de igualdade Estamos aqui



CAPITULOI

Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarani das Missões ou, abreviadamente, APAE de Guarani das Missões , fundada em Assembleia realizada em 08 de maio de Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º — A Apae de Guarani das Missões é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não comômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rua Clemente Vicente Binkowski, nº69, bairro Santa Fé, e foro no município de Guarani das Missões, estado de Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A Apae de Guarani das Missões tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio á família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Guarani das Missões adota como simbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedimeulo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Unico – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografía, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido peta Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Guarani das Missões, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Consolidado de la consolidado del consolidado de la consolidado de la consolidado del consolidado de la consolidado del consolidado de la consolidado del consolidado del consolidado de la consolidado de la consolidado del consolidado del consolidado del consolidado del consolidado



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94.449.725/0001-05

The state of the s

CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF

Fundação. 08 de Maio de 1993

E-mail: apaequaranimissoes@hotmail.com Fone/Fax: (55) 3353-1795

Guarani das Missões - RS





organização de seus protocolos. Art 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes. Parágrafo Úmico - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores,

19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Art 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lci nº 10.242, de

impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstrur sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem

Art 9º - São os segnintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância publica e social, em

 I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do descavolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência, social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa ás pessoas com II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a

intelectual e múltipla, III – prestar serviços de educação especial ás pessoas com deficiência, preferencialmente

qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla. IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

(3)



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ- 94 449, 725/0001-05

Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795

E-mail: apaequaranimissoes@holmail.com

Guarani das Missões - RS





II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da contunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltadas à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

 V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmâs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

 VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assumos relativos à causa e à filosofía do Movimento Apaeano;

 VII – soficitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas isicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmás e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

 IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do simbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94.449,725/0001-05

Fundação 08 de Maio de 1993

E-mail apaeguaranmissoes@hotmail.com Fone/Fax (55) 3353-1795

Guarani das Missões - RS





assistidos e às suas familias XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vinculos familiares, prevenindo a ocorrência de

XIII – apoiar c/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

e multipla, na gestão das Apacs, XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano,

Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução. XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento a pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e multipla, em consenância com a política adotada pela Federação das

assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e multipla, XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que

de trabalhos e de obras especializadas; referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos

ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçonmento da XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a

XX - promover e/ou estimular a realização de estatisticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;







APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94.449 725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795 E-mail: apaeguaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

"Em busca de igualdade. Estamos aquit

- XXI promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- XXII estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
 - XXIII divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;
- XXIV desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;
- XXV promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.
- Art. 11 A Apac de Guarani das Missões integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.
- § 1º Após a filiação à Federação Nacional das APAES, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.
- § 2º A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAES e da Federação das APAES dos Estados.
- § 3º A Apae apresentará, anualmente, à Federação das APAES do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.
- Art. 12 A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das APAES. Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vinculos empregaticios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o





APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 94 449.725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993

Fone/Fax. (55) 3353-1795

E-mail: apaeguaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

Em busca de gualitade Estamos aquil

THE REAL PROPERTY.

lo trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

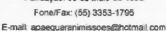
Seção I

Do Quadro Social

- pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato Art. 13 - A Apae de Guarani das Missões é constituída por número ilimitado de associados,
- §1º São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela
- \$2° Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.
- Art. 14 O quadro social da Apae e constituido pelas seguintes categorias de associados.
- I contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.
- II beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes,



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94.449.725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993



Guarani das Missões - RS

"Em busca de igualdade. Estarros aqu

- III correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;
- IV honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência:
- V especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;
- VI fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.
- Art. 15 Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Secão II Dos Títulos Honorificos

- Art. 16 A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honorificos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.
- I São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.
- II São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;
- III A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.







APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94.449.725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795

E-mail: apaeguaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

Em busca de igualdade. Estamos aqui-

- IV O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.
- V A concessão de título honorifico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

- Art. 17 São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:
- I ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
 - II participar das Assembleias Gerais;
- III propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e
 da Diretoria Executiva da Apae;
- IV participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela
 Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;
- VII apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;







APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94.449.725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795 E-mail: apaequaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

Em busca de igualdade Estamos aquil

- VIII participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- IX requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;
 - X em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
- XI convocar os órgãos deliberativos da Apac quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.
- § 1º Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.
- § 2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.
- § 3º Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

- Art. 18 São obrigações dos associados da Apae:
- I manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento
 Apaeano no município;
- II pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apac, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;









APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 94 449.725/0001-05

Fundação: 08 de Maio de 1993

Fone/Fax: (55) 3353-1795

E-mail: apaequaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

"Em busca de igualdade. Estamos aqui

- IV cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

- Art. 19 As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.
- 1 Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;
- II Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- III Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.
- § 1º A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.
- § 2º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) días, contados da notificação.







APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94.449.725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795 E-mail: apaequaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

"Em busca de gualdade. Estamos aqui

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

- Art. 20 Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcaudo-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.
- I O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referenchan" do Conselho de Administração.
- II À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encuminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.
- III A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou aínda o arquivamento da denúncia.
- IV Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dividas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.
- V A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-à por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apacano.
- VI Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a







APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ 94 449 725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795

E-mail: apaequaranmissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

"Em busca de igualdade. Estamos aqui: "

esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabiveis, dandose ampla divulgação no município.

- VII Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.
- VIII O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

- Art 21 São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:
- I Assembleia Geral;
- II Conselho de Administração;
- III Conselho Fiscal:
- IV Diretoria Executiva:
- V Autodefensoria;
- VI Conselho Consultivo.
- § I° Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com







APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94 449.725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795

E-mail apaeguaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

Emitusca de gualdade. Estamos aqui-

experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, l(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

- § 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.
- § 3º Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.
- Art. 22 Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro gran, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal

Secão II

Da Assembleia Geral

- Art. 23 A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.
- § 1º Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
- § 2º No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apac.





APAE -- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94.449.725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795 E-mail: apaequaranimissoes@hotmail.com



Guarani das Missões - RS Em busca de igualdade Estamos aguil

- § 3º Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.
- § 4º A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.
- § 5 Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerarse-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.
- § 6 Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.
- § 7º Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.
- Art. 24 A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- § 1º No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.
- § 2º A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.
 - Art. 25 À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:
 - I homologar as alterações do Estatuto;
 - II decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;





APAE – Associação de País e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94.449.725/0001-05 Fundação. 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795



E-mail: apaeguaranimissoes@hotmail.com Guarani das Missões - RS

Emitusca de igualdade Estamos aqu

- III eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho
 Fiscal;
- IV destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho
 Fiscal;
 - V aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
 - VII apreciar recursos contra decisões da Diretoria.
 - Parágrafo único As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.
- Art. 26 A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.
- Parágrafo único Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.
- Art. 27 A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, poi, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Pata fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.







APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94 449 725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795

E-mail apaequaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

"Em busca de igualdade. Estamos aqui!

Seção III

Do Conselho de Administração

- Art. 28 O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.
- $\S\ 1^{o}$ O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.
- § 2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.
- § 3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.
- § 4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.
- § 5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.
- § 6º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.
 - Art. 29 Compete ao Conselho de Administração:
 - I aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;





APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94.449.725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax. (55) 3353-1795 E-mail: apaequaranimissoes@hotmail.com



Guarani das Missões - RS

Em busca de igualdade. Estamos aqui

- III aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae,
 em cada exercício;
 - V responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
 - X preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apac, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
 - XIV aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;



E-mail: spaequaranimissoes@hotmail.com Fone/Fax (55) 3353-1795 Fundação. 08 de Maio de 1993 CNPJ 94,449,725/0001-05 APAE - Associação de País e Amigos dos Excepcionais



Guarani das Missões - RS

Em busca de igualdade Estamos aquil

permitida se aprovada por decisão de, no minimo, dois terços de seus membros; XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será

financiamento referido no inciso VII do artigo 35; XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de

anualmente, na primeira reunião; XVII - Estabelecer o valor minimo da contribuição para os associados contribuintes,

que deverà ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser. XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços

VI ofpo2

Do Conselho Fiscal

preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal. elcitos pela Assemblera Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplemtes,

reeleição. § 1° - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a

 $\$ $\Sigma_{\rm o}$ – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo supleme, até seu término.

Art. 31 - Compete so Conselho Fiscal:

suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, remincia ou impedimento; Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus I - reunir-se no minimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;





APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94 449.725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993

Fone/Fax: (55) 3353-1795
E-mail apaeguaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

Em pusca de igualdade. Estamos aquir

- IV apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VI promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
- VII fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
- VIII opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

- Art. 32 A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:
- I Presidente:
- II Vice-Presidente;
- III 1º e 2º Diretores Secretários:
- IV 1º e 2º Diretores Financeiros:
- V Diretor de Patrimônio;
- VI Diretor Social.
- § 1º A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais E-mail apaequaranimissoes@hotmail.com Fundação: 08 de Maio de 1993 CNPJ: 94,449,725/0001-05 Fone/Fax. (55) 3353-1795



Guarani das Missões - RS

APAE



VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício.

VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,

X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração,

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII - respeilar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV - promover a participação da Apae em Olimpiadas, Festivais, Congressos e em outros

XV - adquirir ou alicnar bens môveis e imôveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações ad referedum do Conselho de Administração.

XVIII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;





APAE – Associação de País e Amigos dos Excepcionais

Fundação: 08 de Maio de 1993

STATE STATE OF THE STATE OF THE

Fone/Fax: (55) 3353-1795 E-mail: <u>apaeguaranimissoes@hotmail.com</u>

Guarani das Missões – RS



XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vioe-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente

 I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apue nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

 II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94.449.725/0001-05

COLUMN TO STATE OF THE STATE OF

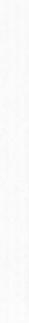
Fundação: 08 de Maio de 1993

A STATE OF THE PARTY OF THE PAR

Fone/Fax: (55) 3353-1795 E-mail: apaequaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS





III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, perante as entidades de

 IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação; direito público e privado;

 V apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apac, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o l° Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

 VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários.

 X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Viceresidente

(2)



APAE -- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94 449 725/0001-05

CNPJ: 94 449 725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993

Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795

E-mail: apaequaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

Em busca de igualdade. Estamos aquif

§ 2º -- Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

- I substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas

Parágrafo úmico – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

- Art. 37 Compete ao 1º Diretor Secretário:
- I secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as noticias das atividades da Apae;
- III exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apac-
- VI exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.
- Art. 38 Compete ao 2º Diretor Secretário:
- I substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

2



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94.449.725/0001-05

Fundação: 08 de Maio de 1993

Fone/Fax: (55) 3353-1795

E-mail: apaeguaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

Em busca de igualdade. Estamos adu

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 Compete ao 1º Diretor Funanceiro:

 I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

 II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apac;

 IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos límites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

 VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
 VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um

Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercicio

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

dessas atribuições.

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

C





APAE – Associação de País e Amigos dos Excepcionais CNPJ 94 449.725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795

E-mail: apasquaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

"Em busca de igualdada. Estarros aqui"

- II assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.
- Art. 41 Compete ao Diretor de Patrimônio:
- I supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.
- Parágrafo único O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.
 - Art. 42 Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:
 - I organizar as atividades sociais:
 - II elaborar o programa de solenidades;
 - III realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- 1V promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geraf.

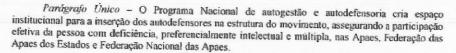


APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94.449.725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795

E-mail: apaequaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

"Em busca de igua dade. Estamos aqui



- Art. 44 Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.
- § 1º A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.
- § 2º Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apac.
 - Art. 45 Compete aos autodefensores:
- I defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
 - III participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
 - IV votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

- Art. 46 O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.
- § 1º Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluido o mandato sem interrupção motivada por: renûncia, destituição, afastamento por denúncia.







APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94 449 725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795

E-mail: apaequaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

"Em busca de igualdade. Estamos aquil

- § 2º Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.
- Art. 47 A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.
- Art. 48 As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.
 - Art. 49 Compete ao Conselho Consultivo:
- I atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte á filosofia do mesmo:
 - III zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
 - IV participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

- Art. 50 A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.
- Art. 51 O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apac, após aprovação do Conselho de Administração.
- Parágrafo único O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.







APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94.449.725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795

E-mail: apaequaranim:ssoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

Em busca de igua dade Estamos aquil

- Art. 52 O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.
- Art. 53 Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.
 - Art. 54 Compete ao Procurador Jurídico:
- 1 atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
 - III elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
 - V representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
 - VII manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
 - VIII dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94 449.725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795 E-mail: apaequaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

Em pusca de igualdade. Estamos aqui-



Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

- Art. 55 As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:
- I contribuições de associados e de terceiros;
- II legados;
- III produção e venda de serviços;
- IV subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V doações de qualquer natureza;
- VI quaisquer proventos e auxífios recebidos;
- VII produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio liquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no Pais preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.





APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94,449.725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795

E-mail: apaequaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS



CAPÍTULO VI

Das Eleições

- Art. 57 De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- § 1º A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.
- § 2º Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.
- Art. 58 A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.
- I A inscrição de cada uma das chapas camdidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- II Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.
- III São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguincos ou afins até o 3º grau, funcionários com vinculo direto ou indireto.
- IV Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:
 - a) carteira de identidade:
 - b) certidão de regularidade do CPF:





APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 94.449.725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993

Fone/Fax: (55) 3353-1795

E-mail: apaequaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS

"Em busca de igualdade. Estamos aqui-

- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas civeis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.
- $V-\dot{E}$ vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.
- VI É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.
- Art 59 O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.
- Art. 60 A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.





APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 94.449.725/0001-05 Fundação: 08 de Maio de 1993 Fone/Fax: (55) 3353-1795

E-mail: apaeguaranimissoes@hotmail.com

Guarani das Missões - RS



- Art. 62 A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo a Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.
- §1º Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.
- §2º É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.
- Art. 63 A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.
- Art. 64 Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.
- Art. 65 A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.
- Art. 66 O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Guarani das Missões/RS, 26 de maio de 2015

Assinatura do Presidente.

Falkowski

33



OUARANI DAS MISSOES - RS re stou subs!"...

Of. elou substitute